



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-graduação em Produção
Sustentável e Saúde Animal



RESOLUÇÃO Nº 007/2026-PPS

Certidão

Certifico que a presente Resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação e disponibilizada na página www.uem.pps no dia 31 de março de 2026

Estabelece critérios para a defesa de dissertação do mestrado em Produção Sustentável e Saúde Animal – PPS e revoga a Resolução 005/2017-PPS

Cristiane A. Valério - Secretária

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 007/2025-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal;

Considerando as decisões tomadas durante a 4ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal, realizada no dia 27 de março de 2026;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E SAÚDE ANIMAL, APROVOU E EU, COORDENADORA EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O acadêmico do programa de Mestrado em produção Sustentável e Saúde Animal, para fazer jus ao título de Mestre em Medicina Veterinária, deverá submeter-se ao Exame de Defesa da Dissertação.

Art 2º A defesa da dissertação será solicitada ao Conselho Acadêmico do PPS, via requerimento, pelo pós-graduando com concordância do professor orientador, respeitando o prazo mínimo de 12 meses e máximo de 24 meses, excluído o período de trancamento, licença parental, incluindo adotante, após a matrícula inicial no Programa de Mestrado.

Art. 3º Para o exame de defesa o candidato deverá entregar com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data marcada para o exame, toda a documentação necessária, conforme segue:

I - Requerimento de solicitação de defesa devidamente assinada pelo aluno e orientador, conforme modelo disponibilizado pelo programa.

II - Histórico escolar comprovando ter integralizados 100% (cem por cento) dos créditos em disciplinas exigidos para curso de mestrado.

III - Certificado de Suficiência em língua inglesa reconhecido pelo programa.

Estrada da Paca S/N – Secretaria do PPS - CEP 87507-190 - Umuarama - PR

Fones: (44) 3621-9415

Informações: www.pps.uem.br - E-mail: sec-pps@uem.br



Universidade Estadual de Maringá
 Centro de Ciências Agrárias
 Programa de Pós-graduação em Produção
 Sustentável e Saúde Animal



IV - Arquivo em Word e Arquivo em PDF da dissertação.

V - A dissertação cujos conteúdos versarem sobre pesquisa envolvendo seres humanos, animais, biossegurança e patrimônio genético, deverá apresentar os respectivos documentos de aprovação obtidos nas instâncias competentes.

Parágrafo único: as cópias dos documentos constantes nos itens **I** a **V** poderão ser físicas ou eletrônicas, conforme solicitação dos membros que irão compor a banca de defesa.

Art. 4º - A defesa da dissertação constará de apresentação oral, com duração de 30 a 45 minutos, e arguição sobre o tema da dissertação por parte de cada membro examinador.

§.1º A defesa de dissertação deve ser realizada de forma presencial;

§.2º Não é permitido a realização de defesas totalmente remotas, exceto em casos de restrições sanitárias impetradas pelo Ministério da Saúde do Brasil ou pelo Estado do Paraná ou pela Secretaria de Saúde de Maringá ou pela UEM;

§.3º É permitida a participação de forma remota de apenas um dos membros da banca, sendo que os demais devem estar presencialmente nas dependências da Universidade Estadual de Maringá;

§.4º Caso o orientador seja professor de IES parceira, além do membro externo, o orientador também poderá participar da banca de forma remota.

Art 5º A composição da banca examinadora deverá ser aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa.

§.1º Após aprovação da Banca examinadora pelo Conselho Acadêmico, caberá a secretaria do programa, enviar carta convite e arquivo da dissertação aos membros da Banca;

§.2º Quando se tratar de defesa de forma híbrida, caberá ao orientador providenciar o link da reunião, informando no requerimento de solicitação da banca defesa, conforme **Art. 3º, item II**.

Art. 5º - As bancas examinadoras de defesa de dissertação devem ter como membros titulares, o orientador, ou seu representante, e, no mínimo, mais dos membros, excluídos eventuais coorientadores.

§.1º As bancas examinadoras de defesa de dissertação devem ter pelo menos um membro externo ao programa e de outra instituição.

§.2º Cada banca examinadora deve conter dois membros suplentes, sendo pelo menos um externo ao programa e de outra instituição.

§ 3º- O orientador de dissertação ou seu representante é o presidente da banca examinadora.



Universidade Estadual de Maringá
 Centro de Ciências Agrárias
 Programa de Pós-graduação em Produção
 Sustentável e Saúde Animal



Art. 6º - É vedada a participação de parentes na banca examinadora sejam eles do pós-graduando, do presidente, ou dos demais membros na forma:

- I** - parentes em linha reta, por consanguinidade em qualquer grau;
- II** - parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
- III** - parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade até o terceiro grau.

Art. 7º - É vedada a participação na banca examinadora daqueles que se enquadrem nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando:

- I** - cônjuge ou companheiro;
- II** - ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- III** - esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 8º - A defesa de dissertação deve ser pública, e o resultado registrado em ata, assinada por todos os membros da banca examinadora, mediante assinatura manuscrita em pessoa, ou digitalizada, ou assinatura eletrônica certificada, ou parecer circunstanciado disponibilizado pela secretaria do programa.

§ 1º A defesa de dissertação deixará de ser pública em caso de necessidade de proteção intelectual visando solicitação de patente, desde que aprovado pelo Conselho Acadêmico mediante solicitação do orientador e pós-graduando.

§ 2º A defesa de dissertação pode ser realizada em idioma distinto do português desde que com aprovação do Conselho Acadêmico.

Art. 9º - Após a defesa de dissertação, a banca examinadora procede com sua avaliação, sem a presença do pós-graduando ou demais participante, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes alternativas:

- I** - Aprovado
- II** - Pendente de aprovação mediante reformulação da dissertação, a ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, ficando a critério da banca examinadora estipular a necessidade de nova defesa, respeitando o prazo máximo de 30 meses decorridos da matrícula, para a apresentação das correções/defesa;
- III** - Reprovado.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-graduação em Produção
Sustentável e Saúde Animal



§. 1º No caso de pós-graduando pendente de aprovação, como previsto no inciso II, a decisão final após entrega da dissertação reformulada, o resultado emitido pela banca, deve ser aprovado ou reprovado.

§. 2º No caso de pós-graduando pendente de aprovação, a dissertação reformulada deve ser avaliada por uma banca examinadora, seguindo os critérios dos **artigos 5, 6 e 7**.

§. 3º Após a defesa, o orientador se encarregará do envio à Coordenação do Programa, da Ata de Defesa de Dissertação onde deverá constar o resultado do julgamento da banca, data e horário de sua realização.

Art. 10 O formato padrão das dissertações de defesa de Mestrado do PPS deverá obrigatoriamente conter as informações como segue:

I. Formatação geral: Quanto à Apresentação, a dissertação deverá ter o seguinte formato, válido tanto para a versão digital quanto impressa:

- I.1.** A dissertação deverá ser redigida em português facultada a redação em inglês, com a concordância simultânea do orientador e orientado.
- I.2.** Todas as páginas deverão ser contadas; porém, as folhas pré-textuais (da primeira folha até o sumário) não são numeradas. A numeração (contada continuamente) deverá figurar a partir da Introdução até a última folha do trabalho, em algarismos arábicos, no canto superior direito da página;
- I.3.** Folha tamanho A4 de dimensões 21 x 29,7 cm, papel branco e tinta de cor preta, com margem superior, inferior e esquerda de 3 cm, e margem direita de 2 cm;
- I.4.** O espaçamento entre linhas deve ser de 1,5 pontos para o corpo do texto e referências. Notas de rodapé, citações textuais longas, Resumo e Abstract: espaço simples;

II. Elemento pré-textuais:

II.1. Primeira folha dando visibilidade à Universidade Estadual de Maringá – Campus Umuarama, ao Programa de Mestrado em Produção Sustentável e Saúde Animal, ao autor (a), título da dissertação na língua em que o trabalho foi redigido, Umuarama, mês e ano da defesa.

II.2. Página de rosto dando visibilidade: ao nome do autor; ao título do trabalho; ao número de volumes (quando houver mais de um); nível de mestrado; à área de concentração; ao nome do orientador e coorientador (se houver); ao local (Umuarama) e ao ano de depósito. Incluir informação, na parte inferior da página de que o arquivo digital corresponde à versão final da dissertação defendida pelo aluno (nome) e orientado pelo (nome do Orientador (a)).

II.3. Ficha catalográfica (no verso da página de rosto). Quando se tratar de Dissertações financiadas por agências de fomento, os beneficiados deverão fazer referência ao apoio recebido e



Universidade Estadual de Maringá
 Centro de Ciências Agrárias
 Programa de Pós-graduação em Produção
 Sustentável e Saúde Animal



inserir, no sistema de confecção da Ficha Catalográfica, além do nome da agência, o número do processo pelo qual recebeu o Auxílio;

II.4. Folha de aprovação, dando visibilidade à Comissão Examinadora assinada pelos membros da Comissão Examinadora;

II.5. Para alunos que receberam Bolsa Demanda Social durante o Curso, de acordo com Portaria 206/2018 da CAPES, Art. 3º Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – código de Financiamento 001”

“This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001”

II.6. Dedicatória (opcional);

II.7. Agradecimento (opcional);

II.8. Resumo (redigido obrigatoriamente em português, máximo de 500 palavras), e palavras-chave;

II.9. Abstract (resumo traduzido para o inglês) e key words;

II.10. Lista de ilustrações (opcional);

II.11. Lista de Tabelas (opcional);

II.12. Lista de Abreviaturas e Siglas (opcional);

II.13. Lista de Símbolos (opcional);

II.14. Sumário.

III. Elementos Textuais: Dissertação dividida em dois Capítulos

III.1. Primeiro capítulo: corpo da dissertação

III.1.1 Revisão de Literatura;

III.1.2 Objetivo Geral;

III.1.3 Objetivos Específicos;

III.1.4 Materiais e Métodos;

III.1.5 Resultado(s);



Universidade Estadual de Maringá
 Centro de Ciências Agrárias
 Programa de Pós-graduação em Produção
 Sustentável e Saúde Animal



III.1.6 Discussão;

III.1.7 Conclusão;

III.1.8 Referências Bibliográficas, contendo pelo menos 20% das referências utilizadas com um máximo de 5 anos de publicação (segundo norma da ABNT vigente).

III.2. Segundo capítulo: Constituído de um ou mais artigos científicos referentes ao tema da dissertação;

III.2.1 Caso a dissertação resulte em mais de um artigo científico, cada artigo deverá constituir um capítulo da dissertação;

III.2.2 A apresentação do segundo capítulo deve seguir a formatação indicada pelo periódico ao qual o artigo será ou foi submetido;

III.2.3 Deve ser indicado, no início do capítulo, o periódico ao qual o artigo foi ou será submetido;

IV. Elementos Pós-Textuais:

IV.1. Apêndices; (opcional)

IV.2. Anexos.

IV.2.1 Obrigatoriamente inserir o link com acesso à(s) norma(s) de submissão da revista a qual o(s) artigo(s) foi(ram) redigido(s).

IV.2.3 A dissertação cujos conteúdos versarem sobre pesquisa envolvendo seres humanos, animais, biossegurança e patrimônio genético, deverá apresentar em anexo os respectivos documentos de aprovação obtidos nas instâncias competentes.

Art. 11 O uso de recursos de Inteligência Artificial Generativa de qualquer tipo e em qualquer fase do desenvolvimento da pesquisa deve ser declarado na seção materiais e métodos, especificando a ferramenta utilizada e a finalidade, respeitando as diretrizes vigentes e boas práticas da atividade científica.

Art. 12 Após a defesa e aprovação da dissertação pela comissão examinadora, o candidato deverá efetuar as correções por ela indicadas, para solicitação de expedição de diploma é necessário entregar à secretaria do programa de pós-graduação, os seguintes documentos:

I - Um arquivo em formato .pdf e outro em formato .docx com a versão final da dissertação;

II - Comprovante de submissão de produção científica ou técnica, de acordo com a ficha de avaliação da área, originado pela dissertação e com anuência do orientador.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Programa de Pós-graduação em Produção
Sustentável e Saúde Animal



§1º O trâmite do processo com vistas à obtenção do grau acadêmico, atestado e cópia da ata de defesa de dissertação e emissão do diploma estarão **condicionados** a entrega dos documentos supracitados neste artigo.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de março de 2026

Profa. Dra. Mirlida Onghero Taffarel

Coordenadora do Programa

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.